

Ensino Religioso: Uma Abordagem Sobre a Segunda Versão Da Base Nacional Comum Curricular

*Religious Teaching: An Approach to the Second Version of the
National Curriculum Common Core*

Ana Maria dos Santos¹

Resumo: Este artigo objetiva apresentar o tema voltado à área de conhecimento do Ensino Religioso. Essa temática propõe investigar a segunda versão da Base Nacional Comum Curricular, no que tange a área de conhecimento de Ensino Religioso, em seus direitos e objetivos de aprendizagem. O viés adotado na pesquisa foi à bibliográfica, no qual procura o enfoque nos aportes teóricos de diversos autores e pesquisadores do Ensino Religioso. Aborda-se também a legislação brasileira no que se refere ao Ensino Religioso. Além disso, buscam-se autores que tratam do currículo escolar. Por fim, explana os direitos e objetivos de aprendizagem que compõem a formação humana. As considerações finais denotam a exclusão dessa área de conhecimento na terceira versão da Base Nacional Curricular.

Palavras-chave: Ensino Religioso. Base Nacional. Direitos de aprendizagem. Objetivos.

Abstract: This article aims to introduce the theme about the area of knowledge of Religious Education. This theme proposes to investigate the

Artigo recebido em: 30 out. 2017

Aprovado em: 20 mai. 2017

¹ Mestranda em Ciências das Religiões, na Faculdade Unida de Vitória (FUV). Especialista em Administração Escolar pela Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO). Licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Ciências Aplicadas Sagrado Coração (FACIASC). Professora PEBII da Prefeitura Municipal de Vitória. Assessora técnica do Conselho Municipal de Cariacica-COMECA. E-mail: ana-m-santos@hotmail.com

second version of the National Curricular Common Base in what concerns the area of knowledge of Religious Education in its rights and learning objectives. The bias adopted in the research was the bibliographical one in which it is focused on the theoretical contributions of several authors and researchers of Religious Education. It also introduces the Brazilian legislation about Religious Education. In addition, some authors who deal with the school curriculum are discussed as well. Finally, it explains the rights and learning objectives that make up human formation. The final considerations of this work denotes the exclusion of this area of knowledge from the third version of the National Common Curricular Base.

Keywords: Religious Education. National Base. Learning rights. Goals

Introdução

O Ensino Religioso na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular é o foco desse artigo, onde se apresenta os objetivos e direitos de aprendizagem na área de conhecimento do Ensino Religioso, contido no referido documento. A pesquisa aponta a legislação que ampara o Ensino Religioso como à quinta área de conhecimento e a sua inserção na Base Nacional Comum Curricular.

Com base nestes fatores este estudo propõe levantar os pressupostos teóricos, com a finalidade de sustentar a contribuição do Ensino Religioso para a formação humana. O presente assunto é norteador com o viés bibliográfico, sob o aporte dos pesquisadores que buscam fortalecer o componente curricular de Ensino Religioso em seu aspecto fenomenológico. Ao final do tema é apresentada a exclusão do Ensino Religioso na terceira versão da Base Nacional Comum Curricular.

1. Apresentação da área de ensino religioso na segunda versão da base nacional comum curricular

Cabe iniciar esta seção com a introdução da segunda versão da Base Nacional Comum Curricular, que contempla a contribuição do Ensino Religioso para a construção da história humana:

Várias ciências, como a antropologia, a arqueologia, a história e a etnologia, entre outras, apontaram a presença do religioso em diversas culturas, desde tempos imemoriais, como um dos resultados da busca humana por respostas aos enigmas do mundo, da vida e da morte. Nesse processo, cada povo e etnia

desenvolveram linguagens, saberes e tecnologias, como as artes, danças, músicas, arquiteturas, símbolos, ritos, mitos, práticas e valores sociais. Inseridos em distintos territórios e territorialidades, sujeitos/grupos acabaram produzindo códigos, conhecimentos e sentidos para suas experiências cotidianas, tanto no âmbito material e concreto, quanto no simbólico e transcendente.²

O conhecimento religioso faz parte da construção humana, na perspectiva de que “o ato de conhecer-ensinar-conhecer está carregado de valores, ainda que não explicitados nas filosofias que instituem os projetos educacionais, nas posturas dos professores, e mais, nas próprias teorias científicas”³. A história perpetua-se na atualidade, evidenciando a necessidade do Ensino Religioso no contexto escolar, como forma de entendimento e produção da tolerância e do respeito à diversidade:

Os conhecimentos religiosos são parte integrante da diversidade cultural, fontes a instigar, desafiar e subsidiar o cotidiano das gerações. É válido destacar que as tradições religiosas, assim como as próprias culturas, ao legitimarem intencionalidades políticas, sociais e econômicas exclusivistas, apresentam, muitas vezes, crenças, doutrinas e práticas contraditórias, que podem provocar tanto a libertação quanto a opressão, a acolhida e a exclusão, a paz e a guerra. A vontade de poder, que frequentemente traduz-se no desejo de posse da verdade, pode se converter em dominação sobre grupos e/ou minorias.⁴

Entretanto, no que se refere à base fenomenológica, científica e histórica, a área de conhecimento do Ensino Religioso deve ser tratada na escola, dada a sua função social, ao proporcionar,

² BRASIL. *Base nacional comum curricular*: proposta preliminar, segunda versão revista, abril, 2016, p. 168. Disponível em: <<https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=http://www.consed.org.br/media/download/5733654a91c95.pdf>> Acesso em: 22 de março de 2017.

³ PASSOS, João Décio. *Ensino religioso*: construção de uma proposta. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 44.

⁴ BRASIL, 2016, p. 169.

Conhecimento dos elementos que compõem o fenômeno religioso, a partir das experiências religiosas percebidas no contexto do estudante; Análise do papel das tradições religiosas na estruturação e manutenção das diferentes culturas e manifestações socioculturais. Esclarecimentos sobre o direito à diferença na construção de estruturas religiosas que têm na liberdade seu direito inalienável; Disponibilidade para o diálogo e a capacidade de articulá-lo a partir das questões suscitadas no processo de ensino-aprendizagem do estudante; Interlocução entre escola e comunidade, e mediação de conflitos.⁵

Assim, o conhecimento desse componente curricular passaria a ser transmitido com vistas ao esclarecimento de todas as manifestações religiosas, permitindo o entendimento das variadas crenças, como pode ser contemplado na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular:

A escola, diante de sua função social, pode contribuir para a promoção da liberdade religiosa e dos direitos humanos, desenvolvendo práticas pedagógicas que enfrentem e questionem processos de exclusões e desigualdades, e que encaminhem vivências fundamentadas no conhecer, respeitar e conviver entre os diferentes e as diferenças. Nesse sentido, lhe cabe disponibilizar aos estudantes o conhecimento da diversidade dos fenômenos religiosos, incluindo o estudo de perspectivas não religiosas, como o materialismo, agnosticismo, ateísmo, ceticismo, entre outras, tendo em vista a educação para o diálogo e convívio entre pessoas religiosas, agnósticas e sem religião.⁶

O componente curricular de Ensino Religioso é fundamentado e sustentado no trabalho com a diversidade, neste sentido as Diretrizes Curriculares Nacionais exigem, “a estruturação de um projeto educativo coerente, articulado e integrado, de acordo como modos de saber e de se desenvolver das crianças e adolescentes

⁵JUNQUEIRA, Sergio R. Azevedo. WAGNER, Raul. *O ensino religioso no Brasil*. 2 Ed. Curitiba: Champagnat, 2011, p. 148.

⁶ BRASIL. 2016, p. 169.

nos diferentes contextos sociais”⁷. Além disso, a Base Nacional Comum Curricular traz como suporte os movimentos em prol do componente curricular do Ensino Religioso presentes em todas as conquistas históricas no tocante à defesa dessa área de conhecimento:

O Ensino Religioso assumiu variadas perspectivas teórico-práticas ao longo da história da educação brasileira. Tanto nos debates político-jurídicos, quanto nas propostas de sua implementação, o Ensino Religioso tornou-se um elemento de disputa entre Estado e Instituições Religiosas e entre movimentos sociais e educacionais que lutavam a favor ou contra a sua manutenção na escola. Entre alianças e disputas, ao longo de aproximadamente quatro séculos, o “ensino da religião” esteve a serviço dos sistemas políticos e religiosos socialmente hegemônicos, assumindo perspectivas confessionais e/ou interconfessionais, geralmente de viés proselitista.⁸

Na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular o Ensino Religioso é apresentado como área de conhecimento, conforme preveem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos:

Na Base Nacional Comum Curricular, o Ensino Religioso, de caráter notadamente não confessional, embora apresentado como uma área específica, em conformidade ao previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, articula-se de modo especial à área de Ciências Humanas. Essa articulação se deve à proximidade e às conexões existentes com as especificidades da História, Geografia, Sociologia e Filosofia, de modo a estabelecer e ampliar diálogos e abordagens teórico-metodológicas que transcendam as fronteiras disciplinares.⁹

A estrutura do Ensino Religioso, na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular, está articulada com as demais áreas e

⁷ JUNQUEIRA, Sérgio Azevedo. (Org.). *Ensino religioso no Brasil*. Florianópolis: Insular, 2015, p. 40.

⁸ BRASIL, 2016, p. 170.

⁹ BRASIL, 2016, p. 171-172.

componentes curriculares do Ensino Fundamental, de modo que “[...] a própria educação religiosa adquire relevância no conjunto das demais disciplinas que compõem os currículos escolares; [...]”¹⁰.

O Ensino Religioso propõe-se contribuir com as identidades e diferenças dos estudantes, assim como com o conhecimento do fenômeno religioso e não religioso e das ideias e práticas religiosas e não religiosas. Passos (2007) afirma: “Portanto, ciência, ensino-aprendizagem e cidadania formam o tripé de toda ação educativa, imediatamente traduzida em ação social (conhecimento, poder, ação) que, por sua vez, manifesta-se em ação econômica (competência, profissão, produção)”¹¹.

Entretanto, o componente curricular do Ensino Religioso não está vinculado a uma determinada religião, mantendo-se voltado ao trato da diversidade religiosa, a fim de produzir o respeito e a integração do conhecimento à crença religiosa e o respeito a todas as religiões:

Diante das perspectivas elencadas, o Ensino Religioso não pode ser concebido como ensino de uma religião ou das religiões na escola, porque busca construir, por meio do estudo dos conhecimentos religiosos e não religiosos, atitudes de reconhecimento e respeito, ao mesmo tempo em que instiga a problematização das relações entre saberes e poderes de caráter religioso, presentes no contexto social e escolar. Tais finalidades se articulam aos elementos da formação integral dos estudantes, na medida em que estimulam posturas investigativas e dialogantes. Neste processo, discriminações e preconceitos entre grupos sociais são desnaturalizados e, na medida em que são abordados como elementos de aprendizagem, contribuem para a convivência respeitosa.¹²

A concepção de educação voltada à tolerância religiosa, aos conhecimentos históricos das religiões e ao respeito à diversidade religiosa está contida na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular, que contemplam os direitos de aprendizagem, conforme se verá a seguir.

¹⁰ PASSOS, 2007, p. 84.

¹¹ PASSOS, 2007, p. 41.

¹² BRASIL, 2016, p. 173.

2. Direitos de aprendizagem do ensino religioso

A educação é direito de todos os cidadãos e a diversidade estudantil é evidenciada, como pode ser apreciado na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular, que determina como garantia “[...] o direito de aprender e de se desenvolver dos/das estudantes da Educação Básica, acolhidos em sua diversidade e em uma perspectiva inclusiva”¹³. Os direitos de aprendizagem dos estudantes também estão contidos no Plano Nacional de Direitos Humanos:

Assim, a educação em direitos humanos deve abarcar questões concernentes aos campos de educação formal, à escola, aos procedimentos pedagógicos, às agendas e instrumentos que possibilitem uma ação pedagógica conscientizadora e libertadora, voltada para o respeito e valorização da diversidade, aos conceitos de sustentabilidade e de formação da cidadania ativa¹⁴.

Na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular os direitos de aprendizagem dos estudantes são explicitados, e todo o seu desenvolvimento é pautado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que se mantêm ao longo de toda a educação básica:

Direitos à aprendizagem e ao desenvolvimento que se afirmam em relação a princípios éticos [...],
Direitos à aprendizagem e ao desenvolvimento que se afirmam em relação a princípios políticos [...] e
Direito ao desenvolvimento que se afirma em relação a princípios estéticos [...]¹⁵

Com a finalidade de esclarecer cada direito de aprendizagem listado e assim proporcionar o entendimento de que a formação do estudante é um processo contínuo, cabe ressaltar que “o processo formativo pressupõe o reconhecimento da pluralidade e da alteridade, condições básicas da liberdade para o exercício da crítica

¹³ BRASIL, 2016, p. 26.

¹⁴ BRASIL. Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO. Secretaria Especial de Direitos Humanos. *Plano nacional de educação em direitos humanos*. Brasília, 2008, p. 31.

¹⁵ BRASIL, 2016, p. 34.

e da criatividade, do debate de ideias e para o reconhecimento, respeito, promoção e valorização da diversidade”¹⁶.

A formação do estudante depende de um conjunto de elementos essenciais durante os primeiros 14 anos da educação escolar, ou seja, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Esses direitos de aprendizagem assim estão definidos na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular:

Direitos à aprendizagem e ao desenvolvimento que se afirmam em relação a princípios éticos.

As crianças, adolescentes, jovens e adultos, sujeitos da Educação Básica, têm direito:

- ao respeito e ao acolhimento na sua diversidade, sem preconceitos de origem, etnia, gênero, orientação sexual, idade, convicção religiosa ou quaisquer outras formas de discriminação, bem como terem valorizados seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, reconhecendo-se como parte de uma coletividade com a qual devem se comprometer;

- à apropriação de conhecimentos referentes à área socioambiental que afetam a vida e a dignidade humanas em âmbito local, regional e global, de modo que possam assumir posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmos, dos outros e do planeta.

Direitos à aprendizagem e ao desenvolvimento que se afirmam em relação a princípios políticos

As crianças, adolescentes, jovens e adultos, sujeitos da Educação Básica, têm direito:

- às oportunidades de se constituírem como indivíduos bem informados, capazes de exercitar o diálogo, analisar posições divergentes, respeitar decisões comuns para a solução de conflitos, fazer valer suas reivindicações, a fim de se inserirem plenamente nos processos decisórios que ocorrem nas diferentes esferas da vida pública.

- à apropriação de conhecimentos historicamente constituídos que lhes permitam realizar leitura crítica do mundo natural e social, por meio da investigação, reflexão, interpretação, elaboração de hipóteses e argumentação, com base em evidências, colaborando para a construção de uma

¹⁶ BRASIL, 2008, p. 31.

sociedade solidária, na qual a liberdade, a autonomia e a responsabilidade sejam exercidas.

- à apropriação de conhecimentos e experiências que possibilitem o entendimento da centralidade do trabalho, no âmbito das relações sociais e econômicas, permitindo fazer escolhas autônomas, alinhadas ao seu projeto de vida pessoal, profissional e social.

Direitos à aprendizagem e ao desenvolvimento que se afirmam em relação a princípios estéticos

As crianças, adolescentes, jovens e adultos, sujeitos da Educação Básica, têm direito:

- à participação em práticas e fruições de bens culturais diversificados, valorizando-os e reconhecendo-se como parte da cultura universal e local;

- ao desenvolvimento do potencial criativo para formular perguntas, resolver problemas, partilhar ideias e sentimentos, bem como expressar-se em contextos diversos daqueles de sua vivência imediata, a partir de múltiplas linguagens: científicas, tecnológicas, corporais, verbais, gestuais, gráficas e artísticas.¹⁷

Como pode ser observado, os direitos de aprendizagem perpassam os princípios éticos relacionados ao desenvolvimento do homem e à sua postura na sociedade; os princípios políticos, no sentido do trato das relações humanas; e os princípios estéticos, relacionados à manifestação do cidadão no âmbito sócio-histórico. Esses direitos assegurados na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular evidenciam o conceito de que, segundo Carvalho (2012), “a cultura não é, portanto, a informação, mas sim seu tratamento através de uma série de operações, em função de objetivos e de relações sociais. São dois os aspectos dessas operações: o estético e o ético”¹⁸. Os princípios ético e estético nortearão toda a Educação Básica desde a Educação Infantil:

Com base nesses direitos são definidos os eixos dos currículos para a educação infantil, os cinco campos de experiências:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e imagens;

¹⁷ BRASIL, 2016, p. 34-35.

¹⁸ CARVALHO, (Org), 2012, p. 92.

- Escuta, fala, linguagem e pensamento;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.¹⁹

Os campos de experiências retratados na Educação Infantil introduzem o processo de aprendizagem, que continuará no Ensino Fundamental e no Médio, sendo que “[...] os campos de experiências da Educação Infantil se traduzem, no Ensino Fundamental e Médio, em áreas de conhecimento”²⁰.

O Ensino Fundamental compreende duas etapas, que são os anos iniciais, do primeiro ao quinto ano, e os anos finais, do sexto ao nono ano. Para cada etapa são relacionadas às áreas de conhecimento que englobam os componentes curriculares e articulam-se mediante os eixos de formação.

Inicialmente, apresenta-se uma caracterização da etapa e dos objetivos estabelecidos para ela pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Referidos a esses objetivos, são definidos, na BNCC, quatro eixos de formação, que articulam o currículo ao longo de toda a etapa. São eles:

- Letramentos e capacidade de aprender;
- Leitura do mundo natural e social;
- Ética e pensamento crítico;
- Solidariedade e sociabilidade²¹.

Assim, as áreas de conhecimento, articuladas por eixos de formação, perpassam toda a etapa do Ensino Fundamental. No interior das áreas de conhecimento estão contidos os componentes curriculares sustentados pelos objetivos de aprendizagem, de acordo com a sua especificidade:

No interior das áreas são apresentados os componentes curriculares que as constituem e, finalmente, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada componente. Esses objetivos apresentam formas de organização diferenciadas, a depender do componente curricular e de suas especificidades²².

¹⁹ BRASIL, 2016, p. 45.

²⁰ BRASIL, 2016, p. 45.

²¹ BRASIL, 2016, p. 46.

²² BRASIL, 2016, p. 46.

Os temas especiais são contemplados na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular, estabelecendo a integração entre os componentes curriculares de uma mesma área de conhecimento e também entre as diferentes áreas. Os temas especiais têm a finalidade de abordar a temática social para a formação humana:

Os Temas Especiais permitem estabelecer a integração entre os componentes curriculares de uma mesma área do conhecimento e entre as diferentes áreas que organizam a Educação Básica, no contexto da BNCC. Esses temas dizem respeito a questões que atravessam as experiências dos sujeitos em seus contextos de vida e atuação e que, portanto, intervêm em seus processos de construção de identidade e no modo como interagem com outros sujeitos e com o ambiente, posicionando-se ética e criticamente sobre e no mundo.²³.

Na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular os direitos de aprendizagem encontram-se inseridos nos temas especiais, que contemplam as dimensões política, ética e estética. Esses temas são:

- Economia, educação financeira e sustentabilidade;
- Culturas indígenas e africanas;
- Culturas digitais e computação;
- Direitos humanos e cidadania;
- Educação ambiental²⁴.

Na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular os direitos de aprendizagem, contidos nos temas especiais, podem ser contemplados nos objetivos de aprendizagem do Ensino Religioso. Tais objetivos abarcam os conhecimentos religiosos, as raízes culturais, o respeito à diversidade religiosa e a convivência com as diferenças, conforme se constata neste excerto:

A área do Ensino Religioso não se reduz à apreensão abstrata dos conhecimentos religiosos, mas se constitui em espaço de vivências e experiências, intercâmbios e diálogos

²³ BRASIL, 2016, p. 46.

²⁴ BRASIL, 2016, p. 48.

permanentes, que visam ao enriquecimento das identidades culturais, religiosas e não religiosas. Isso não significa a fusão das diferenças, mas um constante exercício de convivência e de mútuo reconhecimento das raízes culturais do/a outro/a e de si mesmo, de modo a valorar identidades, alteridades, experiências e cosmovisões, em perspectivas interculturais²⁵.

A proposta de compreensão da área de Ensino Religioso contida no documento em questão envolve fatos históricos e culturais que constituem a diversidade religiosa, de maneira que sejam contemplados o respeito e a tolerância frente às diferenças:

O Ensino Religioso na escola pública deve tornar acessível aos alunos o conhecimento acumulado sobre a origem das diversas tradições religiosas e as bases científicas que analisam o fenômeno religioso em si nos mais diferentes povos ao longo de toda a História, sem interferir na opção religiosa individual e respeitando o caráter didático na transmissão de seus conteúdos²⁶

Eis, portanto, o mérito da segunda versão da Base Nacional Comum Curricular, cujos objetivos vão ao encontro dos direitos de aprendizagem dos estudantes. A área de conhecimento de Ensino Religioso fundamenta-se nos objetivos de aprendizagem estabelecidos para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Tais objetivos são explicitados a seguir.

3. Os objetivos de aprendizagem para o ensino religioso nos anos iniciais do ensino fundamental

Na segunda versão da Base Nacional Comum Curricular são propostos quatro objetivos gerais, objeto de discussão nos anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo o primeiro deles: “(EFF1ER01) Reconhecer os saberes, experiências e conhecimentos

²⁵ BRASIL, 2016, p. 170.

²⁶ GOMES, Eunice Simões Lins; JUNQUEIRA, Sergio Rogerio Azevedo. (Org.). *Ensino Religioso: religião e cultura*. João Pessoa: UFPB, 2016, p. 77.

relacionados ao religioso e não religioso, enquanto substratos culturais da humanidade, a partir de pressupostos científicos, estéticos, éticos, filosóficos e linguísticos”²⁷. Para esse primeiro objetivo geral, são apresentados os eixos de formação: letramento e capacidade de aprender; leitura do mundo natural e social; e ética e pensamento crítico. Para uma concatenação coerente entre o objetivo e os eixos de formação, “torna-se relevante e significativo pensarmos na leitura e na escrita como fazendo parte da linguagem do ser humano e, ao serem desenvolvidas, é importante que estejam correlacionadas às outras linguagens”²⁸.

O segundo objetivo geral é: “(EFF1ERO2) Construir significados, experiências, atitudes de valoração e respeito à diversidade cultural religiosa, a partir da problematização das relações de saberes e poderes de caráter religioso que incidem na sociedade”²⁹. Para esse segundo objetivo geral, são apresentados os seguintes eixos de formação: leitura do mundo natural e social; ética e pensamento crítico; e solidariedade e sociabilidade. O objetivo e o eixo de formação contribuem para fundamentar o respeito à diversidade religiosa, pois “para nós o Ensino Religioso, por ocupar-se dos fenômenos religiosos, tem a tarefa de ajudar a pessoa a se desenvolver, a se envolver e a se comprometer com o seu cenário de vida”³⁰.

O terceiro objetivo geral é: “(EFF1ERO3) Reconhecer diferentes e diferenças por meio do exercício do diálogo inter-religioso e de relações interculturais no contexto, na perspectiva da ética da alteridade”³¹. Para esse terceiro objetivo geral, são apresentados os eixos de formação: ética e pensamento crítico; e solidariedade e sociabilidade. A relação interpessoal constitui um elemento fundamental para a formação do estudante, pois, “mais que uma realidade, o convívio entre as pessoas é anseio e proposição. Temáticas como o convívio com o diferente, alteridade, sociabilidade são bastante pontuadas atualmente e têm importância reconhecida”³².

O quarto objetivo geral é: “(EFF1ERO4) Reconhecer a importância de se salvaguardar a liberdade de consciência e de crença, e a laicidade da escola na constante promoção e defesa da

²⁷ BRASIL, 2016, p. 317.

²⁸ JUNQUEIRA, 2015, p. 103.

²⁹ BRASIL, 2016, p. 317.

³⁰ JUNQUEIRA, 2015, p. 108.

³¹ BRASIL, 2016, p. 317.

³² BRANDENBURG, Laude Erandi. *A interação pedagógica no ensino religioso*. São Leopoldo: Sinodal, 2004, p. 154.

dignidade humana”³³. Para esse quarto objetivo geral, são apresentados os eixos de formação: ética e pensamento crítico; e solidariedade e sociabilidade. A liberdade de expressão, de pensar na sociedade, reflete “o enfoque de três aspectos [que] torna a abordagem do Ensino Religioso completa: a pessoa, a realidade social e o transcendente. Tudo isso tem como ponto de partida a realidade pedagógica da escola e a psicopedagogia das idades³⁴.

Cada objetivo de aprendizagem e desenvolvimento do Ensino Religioso nos anos iniciais do Ensino Fundamental descreve o que se pretende em cada ano dessa etapa, e a cada objetivo são identificados os temas integradores.

Os temas integradores dialogam com os objetivos, que são: [ES] Economia, educação financeira e sustentabilidade; [CIA] Culturas indígenas e africanas; [CD] Culturas digitais; [DHC] Direitos humanos e cidadania – englobando educação para o trânsito, idosos, questões de diversidade, gênero e sexualidade, segurança alimentar; e [EA] Educação Ambiental, como se pode verificar abaixo:

Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do componente curricular Ensino Religioso são apresentados para cada ano da fase inicial do Ensino Fundamental. Na elaboração dos objetivos tomou-se em consideração a ampliação paulatina da complexidade das operações cognitivas, reveladas nos verbos que iniciam o objetivo, o conhecimento específico do componente que intenciam desenvolver e o contexto sociocultural que pretendem articular. Ao final de cada objetivo estão identificados os temas integradores com os quais os objetivos de aprendizagem do Ensino Religioso se propõem dialogar: [ES] Economia, educação financeira e sustentabilidade; [CIA] Culturas indígenas e africanas; [CD] Culturas digitais; [DHC] Direitos humanos e cidadania – englobando educação para o trânsito, idosos, questões de diversidade, gênero e sexualidade, segurança alimentar; [EA] Educação Ambiental.³⁵

³³ BRASIL, 2016, p. 317.

³⁴ BRANDENBURG, 2004, p.150.

³⁵ BRASIL, 2016, p. 318.

Para cada ano do Ensino Fundamental foram estabelecidos os objetivos e os temas integradores que se propõem dialogar com cada um dos cinco objetivos.

Os objetivos delineados para o primeiro ano do Ensino Fundamental foram propostos no sentido de promover a autonomia do estudante, fazê-lo perceber-se como pessoa, reconhecer-se como parte da sociedade, compreender-se na convivência com o outro e perceber como a diversidade cultural do ambiente em que está inserido é fundamental para a sua formação. “Assim as crianças em suas *cem linguagens* comunicam muitos pensamentos, sensações, expressões, relações, desejos, aprendizagens e emoções, dando sinais de extraordinária versatilidade e expressividade dos seus modos plurais de ser, dizer e aprender”³⁶.

Os objetivos propostos para o segundo ano do Ensino Fundamental enumeram-se como: reconhecer a família, a comunidade e o respeito; construir as relações religiosas e não religiosas; perceber as diferenças culturais; conhecer e valorizar a diversidade religiosa; e identificar as expressões religiosas.

Os objetivos para o terceiro ano do Ensino Fundamental são: reconhecer e respeitar a diversidade religiosa, compreendendo os significados das heranças culturais religiosas; identificar a diversidade cultural religiosa; identificar os registros históricos da diversidade religiosa; reconhecer as representações de divindades e as construções que o homem elabora de acordo com a sua experiência religiosa. Afinal, “em relação à diversidade religiosa, a convivência entre sujeitos com culturas, identidades e crenças diferentes, historicamente, foi marcada mais por tempos de cegueira que de lucidez”³⁷. Daí a necessidade de uma perspectiva de recuperação em relação ao tempo em que a opção religiosa do sujeito era cercada da pureza verdadeira, considerada a única envolta em santidade, e as demais crenças vistas como o oposto dessa grandeza. É o reconhecimento da diversidade religiosa que hoje preside à formação do estudante:

O conhecimento religioso, resultado do processo cultural da humanidade, produzido por diferentes crenças, filosofias, tradições e/ou movimentos religiosos, entre outros, se constitui em um dos referenciais utilizados pelos sujeitos para (re)construir caminhos, significados, sentidos e respostas a diferentes situações e desafios da vida

³⁶ JUNQUEIRA, (Org.), 2015, p. 102.

³⁷ FLEURI, et al (Orgs.), 2013, p. 13.

cotidiana, configurando identidades pessoais e sociais.³⁸

Os objetivos traçados para o quarto ano do Ensino Fundamental propõem: a distinção de lideranças religiosas; a compreensão do papel dos líderes religiosos e não religiosos; a percepção das narrativas mitológicas; a identificação das explicações de natureza humana, religiosas e não religiosas, e o reconhecimento dos acontecimentos sagrados das tradições religiosas. No sentido da apropriação do conhecimento das religiões, é oportuno salientar que “o estudo das religiões oportuniza o conhecimento do diferente, resgatando os valores e sugerindo o diálogo como pauta regular para a vida social”³⁹.

Em suma, os objetivos propostos para o quinto ano do Ensino Fundamental se traduzem na identificação das tradições religiosas, na percepção da oralidade na prática religiosa, no reconhecimento e conhecimento dos textos sagrados das distintas tradições religiosas, na compreensão dos preceitos éticos e morais influenciadores das escolhas pessoais e na percepção dos textos sagrados passíveis de estimulação das práticas solidárias:

A promoção da dignidade humana perpassa, entre outros pontos, o respeito e o reconhecimento das diferentes formas de religiosidades, tradições e/ou movimentos religiosos, bem como daqueles que não seguem forma alguma de religião ou crença religiosa.⁴⁰

Os objetivos de aprendizagem para a segunda etapa do Ensino Fundamental são o próximo tópico deste trabalho.

4. Os objetivos de aprendizagem para o ensino religioso nos anos finais do ensino fundamental

Na segunda etapa do Ensino Fundamental, do sexto ao nono ano, também são fundamentados os objetivos gerais de formação da área de Ensino Religioso. Os eixos de formação estão contidos nos objetivos gerais para os anos finais dessa fase da vida escolar.

³⁸ FLEURI, et al (Orgs.), 2013, p. 26-27.

³⁹ PASSOS, 2007, p.109.

⁴⁰ FLEURI et al (Orgs.), 2013, p. 32.

O primeiro objetivo geral para a área de Ensino Religioso é “(EFF2ER01) analisar saberes, experiências e conhecimentos relacionados ao religioso e não religioso, enquanto substratos culturais da humanidade, a partir de pressupostos científicos, estéticos, éticos, filosóficos e linguísticos”⁴¹. Para esse primeiro objetivo geral, são apresentados os necessários eixos de formação: letramento e capacidade de aprender; leitura do mundo natural e social; e ética e pensamento crítico. A área de conhecimento de Ensino Religioso promove o conhecimento epistemológico, enfatizando que “o ER assumido como tarefa epistemológica remete sua fundamentação para o âmbito das ciências e de seu ensino nas escolas”⁴².

O segundo objetivo geral para a área de Ensino Religioso é “(EFF2ER02) construir significados, experiências, atitudes de valoração e respeito à diversidade cultural religiosa, a partir da problematização das relações de saberes e poderes de caráter religioso que incidem na sociedade”⁴³. Para esse objetivo geral são apresentados os seguintes eixos de formação: leitura do mundo natural e social; ética e pensamento crítico; e solidariedade e sociabilidade. As atitudes de boa convivência promovem a harmonia social, pois “o que somos e o que seremos dependem em grande parte das nossas inter-relações com as outras pessoas e com o meio em que vivemos”⁴⁴.

O terceiro objetivo geral para a área de Ensino Religioso é “(EFF2ER03) compreender fatores que levam à demarcação de diferentes e diferenças em nossa sociedade, por meio do exercício do diálogo inter-religioso e de relações interculturais no contexto e na perspectiva da ética da alteridade”⁴⁵. Para esse terceiro objetivo geral, os eixos de formação são: ética e pensamento crítico; e solidariedade e sociabilidade. Sabendo que o contato com a alteridade se faz presente durante todo o Ensino Fundamental, “a interação das pessoas entre si é foco fundamental da disciplina de Ensino Religioso. Mais do que uma realidade, o convívio solidário entre as pessoas é anseio e proposição”⁴⁶.

O quarto objetivo geral para a área de Ensino Religioso é “(EFF2ER04) identificar posicionamentos e atitudes que permitam

⁴¹ BRASIL, 2016, p. 479.

⁴² PASSOS, 2007, p. 36.

⁴³ BRASIL, 2016, p. 479.

⁴⁴ JUNQUEIRA, 2015, p. 129.

⁴⁵ BRASIL, 2016, p. 479.

⁴⁶ BRANDENBURG, 2004, p. 153.

salvaguardar a liberdade de consciência e de crença, e a laicidade da escola, na constante promoção e defesa da dignidade humana”⁴⁷. Para esse quarto objetivo geral, os eixos de formação são: ética e pensamento crítico; e solidariedade e sociabilidade. É necessário considerar a contribuição do Ensino Religioso para as relações interpessoais: “O Ensino Religioso trabalha as relações: a) da pessoa consigo mesma – o seu lugar no mundo, suas buscas, inquietações e sentido da vida, b) com as outras pessoas – o diálogo, o respeito às particularidades de cada ser humano, a ética [...]”⁴⁸.

Os objetivos de aprendizagem do componente curricular Ensino Religioso nos anos finais do Ensino Fundamental, do sexto ao nono ano, representam a sequência dos objetivos contidos nos seus anos iniciais, ou seja, do primeiro ao quinto, com objetivos de aprendizagem identificados com os temas integradores, que dialogam com os objetivos:

Na sequência estão listados os objetivos de aprendizagens do componente curricular Ensino Religioso para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Considerando que a apropriação dos conhecimentos, a atitude crítica-investigativa e a capacidade de diálogo se desenvolvem gradativamente, buscou-se evidenciar as operações cognitivas a serem realizadas nos anos finais, por meio do verbo que inicia a redação de cada objetivo, mobilizador de um conhecimento específico do componente e o contexto sociocultural a ser articulado pelo estudante. Ao final de cada objetivo estão identificados os temas integradores com os quais os objetivos de aprendizagem do Ensino Religioso se propõem dialogar: [ES] Economia, educação financeira e sustentabilidade; [CIA] Culturas indígenas e africanas; [CD] Culturas digitais; [DHC] Direitos humanos e cidadania; [EA] Educação Ambiental⁴⁹.

Para os anos finais do Ensino Fundamental os objetivos de aprendizagem enfatizam o direito de aprendizagem do estudante, que presumem o envolvimento da escola, de modo a propiciar a aquisição de diferentes aptidões:

⁴⁷ BRASIL, 2016, p. 479.

⁴⁸ BRANDENBURG, 2004, p. 150.

⁴⁹ BRASIL, 2016, p. 480.

A escola precisará tornar-se lugar de conhecimento de saberes teóricos e práticos; das convivências prazerosas; dos conflitos em relações e interações; do reconhecimento dos diferentes em suas diferenças; da cumplicidade e da sabedoria em exercícios de alteridade; da construção de identidades dialógicas, não lineares e analíticas; da percepção da cultura como espaço da construção de valores sociais, epistêmicos e étnicos; do reconhecimento de que somos seres humanos com direitos e deveres.⁵⁰

Os objetivos para o sexto ano do Ensino Fundamental são: percepção da distinção dos conceitos religiosos, científicos e filosóficos na concepção humana; identificação dos valores humanos para a boa convivência; reconhecimento dos valores éticos; conhecimento e reconhecimento dos espaços considerados sagrados; compreensão da maneira de expressão religiosa e não religiosa, visando à tolerância; conhecimento e reconhecimento das práticas religiosas, respeitando as singularidades e construindo o entendimento acerca da utilização das tecnologias a fim de levar a comunicação ao campo religioso e ao não religioso. O conhecimento do campo religioso nessa etapa do Ensino Fundamental “é construído a partir das perguntas pela vida, pela missão da pessoa no mundo, pelo encontro do sagrado no cotidiano”⁵¹.

Os objetivos traçados para o sétimo ano do Ensino Fundamental propõem que o estudante seja capaz de: problematizar os processos de construção de crenças e ideologias religiosas e suas funções políticas; conhecer e reconhecer como crença a ideologia religiosa e filosófica que influencia na vivência social; identificar as relações entre as crenças; problematizar os processos de discriminação provocados pelas ideologias religiosas; conceituar os ritos e as relações entre eles; analisar as funções e significados dos ritos; estabelecer as relações entre os significados dos diferentes símbolos religiosos; perceber como as doutrinas religiosas embasam a visão e a transmissão dos conteúdos; conhecer os aspectos históricos relacionados à origem e à formação dos textos sagrados e analisar a atuação dos líderes religiosos na sociedade. A compreensão da diversidade promove “a capacidade de interagir com as pessoas de diferentes etnias, gêneros, situação sociocultural e confissões

⁵⁰ FLEURI et al (Orgs.), 2013, p. 53.

⁵¹ BRANDENBURG, 2004, p. 153.

religiosas, e supõe conhecimento das características da identidade nacional, regional e local.”⁵²

Tais são os objetivos para o oitavo ano do Ensino Fundamental: análise da influência de determinações e posicionamentos éticos de tradições religiosas; identificação dos princípios éticos e filosóficos no sentido de contribuir para o cuidado com o outro; problematização das determinações religiosas; compreensão do papel dos líderes religiosos para a promoção dos direitos humanos e ambientais; reconhecimento dos diálogos inter-religiosos e interculturais; conhecimento das formas de acolhimento das tradições religiosas; argumentação sobre as implicações de instituições religiosas no Estado laico; identificação das práticas religiosas que contribuem para garantia dos direitos humanos; e problematização das relações de poder das filosofias de vida e dos movimentos religiosos na sociedade. O conhecimento e o respeito à diversidade religiosa e à alteridade promovem a garantia dos direitos humanos:

À escola, enquanto lugar de trânsito de culturas, não compete homogeneizar a diversidade religiosa, mas garantir a liberdade religiosa, por meio da igualdade de acesso ao conhecimento de todas as culturas, tradições/grupos religiosos e não religiosos, promovendo os direitos humanos.⁵³

Segundo os objetivos traçados para o nono ano do Ensino Fundamental, é preciso: conhecer o modo de vida das pessoas nas tradições religiosas e filosofias de vida; reconhecer o valor da vida; identificar as concepções de transcendência nas tradições religiosas; problematizar a vida enquanto experiência existencial; entender o conceito de morte nas tradições religiosas; conhecer a concepção de morte entre as culturas e tradições religiosas; compreender os sentidos da vida e da morte para as tradições religiosas; perceber a relação existente na ideia de vida além da morte; pesquisar e problematizar as crenças que auxiliam na transmissão do conceito de vida e morte; e elaborar questionamentos referentes à existência humana:

O diálogo entre as religiões, em vez de monólogos marcados por competições acirradas, provocações e acusações infundadas, violências, exclusões e

⁵² BRANDENBURG, 2004, p. 176.

⁵³ FLEURI et al (Orgs.), 2013, p. 35.

discriminações, poderá possibilitar experiências de transformação ou de reconfiguração da própria identidade religiosa. É justamente na dinâmica da abertura provocada pelo diálogo, no face a face, que irrompem as possibilidades da construção de outros desenhos para as tramas identitárias individuais e coletivas. Cada sujeito, paulatinamente, é convocado e confrontado com o Outro, consigo e com a natureza, para (re)construir interpretações e concepções.⁵⁴

A segunda versão da Base Nacional Comum Curricular exposta neste artigo visa à demonstração da importância de uma proposta que direcione os currículos escolares em todo o território brasileiro. No entanto, a terceira versão da Base Nacional Comum Curricular, no que se refere à área de conhecimento do Ensino Religioso, revoga esse direcionamento, conforme segue na citação:

A área de Ensino Religioso, que compôs a versão anterior da BNCC, foi excluída da presente versão, em atenção ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A Lei determina, claramente, que o Ensino Religioso seja oferecido aos alunos do Ensino Fundamental nas escolas públicas em caráter optativo, cabendo aos sistemas de ensino a sua regulamentação e definição de conteúdos (Art. 33, § 1º). Portanto, sendo esse tratamento de competência dos Estados e Municípios, aos quais estão ligadas as escolas públicas de Ensino Fundamental, não cabe à União estabelecer base comum para a área, sob pena de interferir indevidamente em assuntos da alçada de outras esferas de governo da Federação.⁵⁵

Deixar o componente curricular de Ensino Religioso a cargo dos Estados e Municípios traz a fragmentação dos objetivos e direitos de aprendizagem do estudante, pois cada sistema traçará um currículo voltado ao ideal político, filosófico, religioso do governante.

⁵⁴ FLEURI et al (Orgs.), 2013, p. 221.

⁵⁵ BRASIL. Ministério de Educação. *Terceira versão da Base Nacional Comum Curricular*, nota de rodapé p. 25. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf. Acesso em 06 de out. de 2017.

Considerações finais

As considerações finais se traduzem nos objetivos e direitos de aprendizagem da área de conhecimento do Ensino Religioso que faz parte da formação humana. Considerando que o componente curricular de Ensino Religioso foi retirado da terceira versão da Base Nacional Comum Curricular, é proposto que este retorne para que os tais direitos de aprendizagem sejam contemplados, conforme está contido na segunda versão da BNCC.

Para isso, cabe aos militantes que atuam em prol ao Ensino Religioso, o desencadeamento de argumentos que sustentem a permanência do Ensino Religioso na versão final da Base Nacional Comum Curricular. Neste sentido, inúmeras conquistas ainda ressurgirão, pois o percurso histórico desse componente curricular vem mostrando que a somente através do empenho a esta questão que novas aquisições serão adquiridas.

Referências

BRANDENBURG, Laude Erandi. *A interação pedagógica no ensino religioso*. São Leopoldo: Sinodal, 2004.

BRASIL. Ministério de Educação. *Apresenta ao Conselho Nacional de Educação avanços da base nacional comum curricular na etapa final de elaboração*. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/36402>> Acesso em: 20 de março de 2017.

BRASIL. Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO. Secretaria Especial de Direitos Humanos. *Plano nacional de educação em direitos humanos*. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação; CONSED; UNDIME Nacional. *Base Nacional Comum Curricular: Proposta preliminar, Segunda Versão Revista*, abril, 2016. Disponível em: <<https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=http://www.consed.org.br/media/download/5733654a91c95.pdf>> Acesso em: 10 de março de 2017.

BRASIL. Ministério de Educação. *Terceira versão da Base Nacional Comum Curricular*. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf. Acesso em 06 de out. de 2017.

FLEURI, Reinaldo Matias e et al (Orgs.). *Diversidade religiosa e direitos: conhecer, respeitar e conviver*. Blumenau: Edufurb, 2013.
GOMES, Eunice Simões Lins; JUNQUEIRA, Sergio Rogerio Azevedo. (Org.). *Ensino Religioso: religião e cultura*. João Pessoa: UFPB, 2016.
JUNQUEIRA, Sérgio Azevedo. (Org.). *Ensino religioso no Brasil*. Florianópolis: Insular, 2015.

JUNQUEIRA, Sergio R. Azevedo. WAGNER, Raul. *O ensino religioso no Brasil*. 2 Ed. Curitiba: Champagnat, 2011.

PASSOS, João Décio. *Ensino religioso: construção de uma proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007.